



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

### Portaria n.º 550/2014

A Igreja de Nossa Senhora da Assunção, matriz do Paul, foi provavelmente edificada em finais do século XVII ou no início da centúria seguinte, constituindo um exemplar típico dos pequenos templos paroquiais da época.

O interior possui diversos elementos decorativos barrocos, destacando-se a talha dourada em estilo nacional dos altares colaterais, o teto de caixotões e o grande conjunto retabular da capela-mor, e ainda o teto pintado da nave, cujo efeito plástico é complementado pelo silhar de azulejos que a percorre.

A classificação da Igreja de Nossa Senhora da Assunção, matriz do Paul, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao seu interesse como testemunho simbólico ou religioso, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, e à sua conceção arquitetónica e urbanística.

A zona especial de proteção do monumento agora classificado será fixada por portaria, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Procedeu-se à audiência escrita dos interessados, nos termos gerais do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o previsto no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal da Covilhã.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º, no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

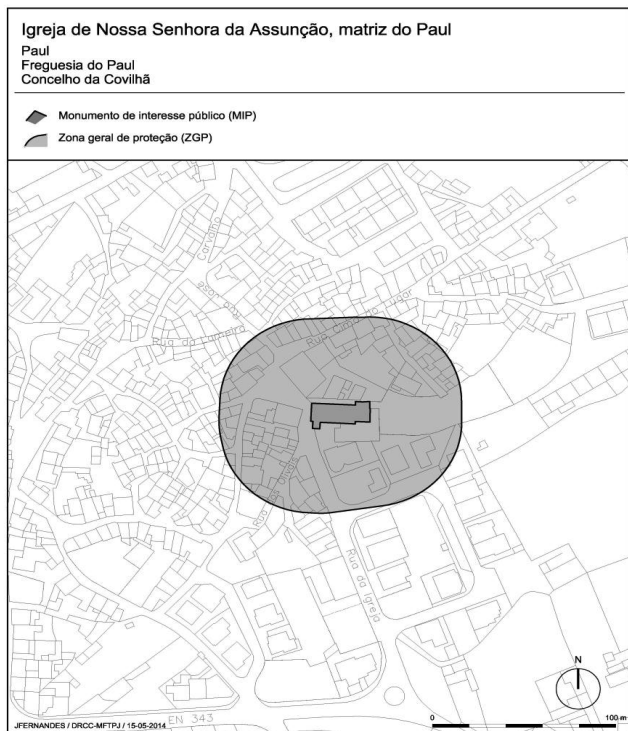
Artigo único

#### Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Igreja de Nossa Senhora da Assunção, matriz do Paul, na Rua da Igreja, Paul, freguesia do Paul, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

18 de junho de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

#### ANEXO



207910941

Gabinete do Secretário de Estado  
do Desporto e Juventude

### Despacho n.º 8667/2014

Considerando que o Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, criou o Programa «ERASMUS +», programa da União para o ensino, a formação, a juventude e o desporto, para o período compreendido entre 2014 e 2020.

Considerando que pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2014, foi criada a Estrutura de Missão denominada Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação, com o objetivo de assegurar uma gestão eficaz dos recursos afetos ao Programa na área da juventude e do desporto.

Considerando que nos termos do ponto 14 da referida Resolução do Conselho de Ministros, são constituídos comités de avaliação e seleção, cujos membros não auferem qualquer remuneração, sendo a sua composição, competências e funcionamento definidos por despacho.

Determino o seguinte:

1— É constituído o comité de avaliação e seleção da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação, cujos membros não auferem qualquer remuneração, com a seguinte composição:

- O diretor-adjunto da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação, que preside;
- Um representante da Direção-regional da Juventude da Região Autónoma dos Açores;
- Um representante da Direção-regional da Juventude e Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Um representante da Federação Nacional das Associações Juvenis;
- Um representante do Conselho Nacional da Juventude;
- Um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

2— Compete ao comité de avaliação e seleção da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação o seguinte:

- Definir, em regulamento interno, os critérios de seleção das candidaturas às várias ações do Programa;
- Apreciar as candidaturas apresentadas com base nos critérios referidos no regulamento mencionado na alínea anterior e apresentá-las, sob a forma de projeto de decisão ao diretor da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação, a quem compete a homologação definitiva dos resultados obtidos;
- Emitir recomendações e sugestões relativamente às candidaturas apresentadas.

3— O comité de avaliação e seleção da Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Juventude em Ação reúne até 60 (sessenta) dias após as datas limite das fases de apresentação de candidaturas, previstas no Guia do Programa Erasmus +.

24 de junho de 2014. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

207923586

### Despacho n.º 8668/2014

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, criou a estrutura de missão denominada Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação.

Nos termos do n.º 18 da referida Resolução do Conselho de Ministros, a Agência Nacional Erasmus+ Juventude em Ação é dirigida por um diretor, ao qual compete a coordenação da estrutura de missão.

Através do Despacho n.º 3830/2014, de 3 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 12 de março de 2014, designei para exercer funções de diretor da Agência Nacional Erasmus + Juventude em Ação, em regime de comissão de serviço, o mestre José Gonçalo Prior Regalado.

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 57/2011, de 28 de novembro, e 64/2011, de 22 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, e 116/2011, de 5 de dezembro, exonero, a